



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 008/2020
Decisão : 429/2020-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.2.
Referência : Protocolo n° 200134844/2020
Interessado : Gabriela Motta de Oliveira Guedes

EMENTA: Decide pela nulidade da ART n° PE20170207457, em nome da profissional Gabriela Motta de Oliveira Guedes.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em Sessão Ordinária n° 008/2020, realizada por videoconferência, no dia 20 de maio de 2020, apreciando a solicitação da Divisão de Acervo Técnico – DATE, do Crea-PE, protocolada neste Regional sob o n° 200134844/2020, referente à nulidade da ART n° PE20170207457, em nome da profissional Gabriela Motta de Oliveira Guedes; considerando que os trabalhos desenvolvidos pela profissional ocorreram em outra jurisdição, de modo que, conforme os normativos legais em vigor no sistema Confea/Crea, no caso de atividades realizadas de forma presencial em outro estado, a respectiva ART deverá ser formalizada no conselho regional daquele local; considerando que a interessada realizou o respectivo registro junto a este conselho regional, portanto, em jurisdição diferente da qual prestou seus serviços, conseqüentemente, incorreu em erro de procedimento, insanável, cujo tratamento não é possível de ser corrigido; considerando que, neste caso, verificou-se ter havido capitulação prevista no art. 25 da Resolução n° 1025/2009, e, sendo esta as informações contidas naquele documento; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro Eli Andrade da Silva, em atendimento a Resolução n° 1025/2009 e seus anexos, bem como o Manual de Procedimentos aprovado pela Decisão Normativa n° 085/2011, o qual opinou no sentido de que a Anotação de Responsabilidade Técnica n° PE20170207457, seja anulada, e, por consequência excluída dos arquivos deste regional, **DECIDIU, por unanimidade, pela nulidade da ART n° PE20170207457 da profissional supracitada, por erro insanável, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Bruno Henrique de Oliveira Lagos, Edmundo Joaquim de Andrade, Eli Andrade da Silva, Francisco José Costa Araújo, Kleber Rocha Ferreira Santos, Luciano Barbosa da Silva, Marcos Antonio Muniz Maciel, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira, Paulo Sérgio Tadeu Fantini, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Romilde Almeida de Oliveira, Thomas Fernandes da Silva e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 20 de maio de 2020.

Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza
Coordenador da CEEC